= LEI Nº 2.211, DE 10 DE AGOSTO DE 1989 =

"Dispõe sobre criação de cargo que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina, constante do Anexo I - Grupo Funcional III - a que se refere o artigo 2º da lei nº 1.959, de 16 de junho de 1986, alterado pela Lei nº 2.033, de 25 de maio de 1987, um cargo isolado de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com referência inicial 30 e final 39, lotado no Gabinete do Diretor, como consta do Anexo IV da citada lei.

§ 1º - O cargo de que trata este artigo será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - Como condição para provimento do cargo de Assessor Jurídico, exige-se a formação em Curso de Ciências Jurídicas e Sociais e inscrição na OAB, Secção de São Paulo.

§ 3º - O funcionário nomeado para o cargo de que trata este artigo terá direito à gratificação de representação constante da seção V, arts. 34 e 36 da Lei nº 1.959, de 16 de junho de 1986, que será atribuída mediante Ato do Presidente da Câmara.

Artigo 2º - O Assessor Jurídico terá como funções, a consultoria, o assessoramento técnico-jurídico da Câmara municipal, propositura de ações judiciais e defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de agosto de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/89.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração